

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**  
**DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE PORTIMÃO 2024**  
**1ª EDIÇÃO**

**1. Princípio**

O Orçamento Participativo Jovem do município de Portimão, adiante designado por OPJ, propõe-se:

1. Contribuir para o exercício de uma intervenção ativa dos jovens nos processos de governação local, valorizando os princípios da democracia participativa, explanados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa;
2. Ser uma ferramenta pedagógica ao nível da participação cívica e democrática dos jovens, assente no artigo 70º da Constituição da República Portuguesa através de um modelo de Gamificação.
3. Contribuir para a implementação do Plano Municipal da Juventude de Portimão (Estratégia Local para a Juventude 2020-2030), ao nível das várias dimensões estratégicas, fomentando a participação juvenil.

**2. Objetivos**

São objetivos do OPJ:

1. Promover uma participação informada, ativa e construtiva dos jovens portimonenses;
2. Aproximar os jovens dos valores de cidadania através de uma ferramenta de participação cívica ajustada aos participantes, promovendo um desenvolvimento pessoal e social;
3. Adequar as políticas públicas às necessidades, interesses e expetativas dos jovens participantes;
4. Aprofundar o diálogo entre os jovens, a comunidade portimonense e os eleitos locais.

### **3. Modelo**

O OPJ assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os jovens participantes podem apresentar propostas e votar os projetos elegíveis considerados prioritários. A lógica da gamificação está intrinsecamente associada em todas as fases deste processo.

### **4. Âmbito**

1. O OPJ aplica-se apenas ao território do município de Portimão;
2. O OPJ abrange apenas as competências do município, próprias e delegadas, nomeadamente nas seguintes áreas temáticas, consideradas prioritárias no âmbito do Plano Municipal de Juventude de Portimão definido para 2023-2025:
  - a) Cultura, Lazer e Desporto;
  - b) Acesso à Habitação;
  - c) Saúde e Comportamentos de Risco;
  - d) Educação, Formação e Abandono Escolar;
  - e) Emprego, Empreendedorismo, Inovação e Turismo;
  - f) Outras áreas de reconhecido interesse público.
3. As propostas deverão ser tecnicamente exequíveis;
4. Caso as propostas impliquem a construção de infraestruturas, deverão ser submetidas à consideração da Câmara Municipal de Portimão.

### **5. Componente Orçamental**

1. O Órgão Executivo define anualmente uma dotação a afetar ao OPJ, assim como o limite máximo de cada proposta;
2. O montante global a afetar ao OPJ Portimão 2024 é de 100.000€ (cem mil euros);
3. O referido montante destina-se a financiar as 4 propostas mais votadas, num montante máximo de 25.000€ (vinte e cinco mil euros/cada), no qual deverão constar todas as despesas previstas, incluindo IVA à taxa legal em vigor;

4. Caso as 4 propostas mais votadas não atinjam o total do orçamento e a Câmara Municipal de Portimão considere pertinente, poderão ser incluídas as propostas seguintes mais votadas;
5. As propostas vencedoras deverão ter um mínimo de 50 votos/cada, de modo a validar a sua implementação.

## **6. Participantes**

1. São aceites participações individuais ou coletivas, de jovens que estudam, trabalham, residam ou sejam naturais do município;
2. Podem submeter propostas os/as jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive.

## **7. Preparação do Processo**

No processo de implementação de cada edição de OPJ, serão definidos os seguintes documentos de suporte: normas de participação, calendarização, montante a alocar ao OPJ, informações que estarão disponíveis no website do município e no website do OPJ.

## **8. Fases do OPJ/Calendarização**

1. A metodologia inerente ao OPJ foi definida em sessões de cocriação, por um grupo diverso de jovens do município de Portimão;
2. Independentemente do calendário específico que vier a ser definido para cada edição, o OPJ realiza-se anualmente e compreende as seguintes fases:
  - a) Fase I – Definição da verba a afetar ao OPJ, das áreas temáticas elegíveis, dos mecanismos de participação e da equipa de acompanhamento – **20/05/2024 a 31/07/2024**;
  - b) Fase II – Informação e divulgação do processo do OPJ por todo o território municipal – **12/08/2024 a 30/09/2024**;

- c) Fase III – Capacitação dos Jovens, Encontros de Participação, apoio na elaboração e submissão das propostas ao OPJ de Portimão – **1/10/2024 a 31/10/2024**;
- d) Fase IV – Análise técnica das propostas pela Comissão de Análise Técnica das Propostas e apresentação das propostas consideradas elegíveis – **4/11/2024 a 13/12/2024**;
  - i. Análise técnica das propostas pela Comissão de Análise Técnica das propostas - **4/11/2024 a 29/11/2024**;
  - ii. Apresentação das propostas consideradas elegíveis – **entre 9 e 13 de dezembro de 2024**;
  - iii. Período para apresentação de reclamações - **16/12/2024 a 30/12/2024**;
- e) Fase V – Votação das propostas pelos jovens – **8/01/2025 a 31/01/2025**;
- f) Fase VI – Apresentação pública dos resultados – idealmente a **11/02/2025**;
- g) Fase VII – Implementação das propostas vencedoras – idealmente **entre março e dezembro de 2025**.

## **9. Submissão das Propostas**

1. As propostas só podem ser submetidas por via eletrónica, mediante registo a efetuar na plataforma web [mypolis.eu](http://mypolis.eu) na comunidade “OPJ Portimão 2024”.
2. Para validação da idade dos/as proponentes será necessária a apresentação do documento de identificação (CC).
3. Os proponentes deverão ainda apresentar documentos que comprovem as situações descritas no n.º 1 do ponto 6.
4. Para além do preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário de apresentação de proposta, os participantes podem adicionar anexos, designadamente, fotografias, mapas ou plantas de localização, orçamentos, entre outros, que permitam esclarecer o conteúdo da proposta.

## **10. Comissão de Análise Técnica das Propostas**

1. A análise das propostas é efetuada pelo presidente da Câmara Municipal de Portimão ou pelo Vereador com competências delegadas na área da Juventude, com o apoio da Comissão de Análise Técnica das Propostas;
2. A Comissão de Análise Técnica das Propostas é composta por um representante de cada departamento da estrutura orgânica do município e por um representante do Conselho Municipal de Juventude de Portimão, a designar;
3. Na fase de análise das propostas apresentadas, a Comissão de Análise Técnica das Propostas verifica a sua conformidade com as normas de participação;
4. Caso se afigure necessário, as propostas poderão sofrer ajustes técnicos, para serem exequíveis, ou ser adaptadas, em resultado da semelhança de conteúdos ou proximidade geográfica entre elas, podendo originar a sua integração num só projeto de investimento;
5. As adaptações previstas no número anterior implicam sempre o diálogo prévio com o(s) proponente(s) respetivo(s) e o seu consentimento;
6. A Coordenação da Comissão de Análise Técnica das Propostas é assumida por um dos seus elementos, a designar;
7. As propostas admitidas são apresentadas publicamente e submetidas a votação.

## **11. Critérios de análise das propostas**

1. A análise das propostas obedece aos seguintes critérios:
  - a) O valor, devendo a proposta ser enquadrada dentro do montante afeto ao OPJ;
  - b) A descrição pormenorizada da proposta, devendo, para tal, a proposta ser o mais completa possível, fornecendo toda a informação através do preenchimento de todos os campos, designadamente identificando o modelo de execução e

- delimitando os territórios abrangidos de forma a permitir a respetiva análise e orçamentação;
- c) A especificidade e a delimitação no território municipal;
  - d) A utilidade pública da proposta;
  - e) O enquadramento da proposta em, pelo menos, uma das áreas temáticas elegíveis;
2. Para validação das propostas, a Comissão de Análise Técnica das Propostas utiliza uma matriz de análise, elaborada em conformidade com as normas de participação, que será divulgada previamente à fase de elaboração e submissão das propostas.

## **12. Critérios de rejeição de propostas**

1. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica das Propostas entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:
- a) Já estarem contempladas no Plano de Atividades Municipal (PAM) ou no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do município de Portimão ou das freguesias do concelho de Portimão ou em execução;
  - b) Cujo conteúdo não caiba nas atribuições do município;
  - c) Não estejam enquadradas nas áreas temáticas elegíveis, de harmonia com o previsto no Ponto 4;
  - d) Consideradas tecnicamente não exequíveis;
  - e) Que dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas, cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto para a execução da proposta;
  - f) Que excedam o montante máximo orçamentado para o OPJ, nos termos do Ponto 5;
  - g) Que não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
  - h) Cuja manutenção e funcionamento implique custos financeiros e meios técnicos indisponíveis;

- i) Que contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais ou violem regulamentos municipais ou legislação em vigor;
  - j) Cuja execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem que a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários seja obtida até à fase da votação das propostas;
  - k) Que sejam patrocinadas por sociedades comerciais, marcas registadas ou abrangidas por direitos de autor ou com patentes registadas;
  - l) Que não sejam específicas e delimitadas no território municipal;
  - m) Que sejam de tal forma genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto de execução;
  - n) Que não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização;
  - o) Que configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
  - p) Que impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público.
2. A Comissão de Análise Técnica das Propostas antes de excluir uma proposta contactará o(s) proponente(s) para que apresentem os esclarecimentos que se mostrem necessários a apreciação das propostas ou para, sempre que possível, negociar uma modificação da proposta de forma a torná-la viável.
  3. A falta de prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos da alínea anterior, e dentro do prazo que for fixado nas Normas de Participação, implica a exclusão da proposta.
  4. Sempre que a Comissão de Análise Técnica das Propostas verifique existir semelhança do conteúdo das propostas, ou a sua proximidade a nível de localização, ou a sua complementaridade, poderá propor aos proponentes a sua integração num só projeto.
  5. As decisões da Comissão de Análise Técnica das Propostas devem ser fundamentadas.

### **13. Reclamações**

Os proponentes podem reclamar, dentro do período que for estabelecido nas normas de participação, das seguintes decisões da Comissão de Análise Técnica das Propostas:

- a) Decisão quanto à modificação de uma proposta, nos termos previstos no nº 2 do ponto anterior;
- b) Decisão sobre integração de mais do que uma proposta num só projeto, nos termos do nº 4 do ponto anterior;
- c) Decisão de rejeição de uma proposta com fundamento em algum dos critérios previstos no ponto anterior.

### **14. Votação**

1. Serão colocados a votação apenas as propostas elegíveis resultantes da fase de decisão.
2. A votação das propostas validadas decorrerá na plataforma do OPJ, disponível na web "mypolis.eu" nomeadamente na comunidade "OPJ Portimão 2024".
3. Para que a votação seja válida é necessário criar um perfil com o nome completo e fotografia atual onde seja possível identificar o votante. Os votos provenientes de perfis que não tenham as condições acima mencionadas, não serão válidos.
4. Cada jovem participante tem direito a 3 votos, obrigatoriamente em projetos diferentes.

### **15. Apoio à participação**

Os esclarecimentos necessários à participação no OPJ 2024/2025 podem ser obtidos junto da Divisão de Desporto e Juventude através do correio eletrónico [juventude@cm-portimao.pt](mailto:juventude@cm-portimao.pt), contactos telefónicos 282 470 797/ 282 470 893/282 248 519 ou por consulta na plataforma web mypolis.eu.



## **16. Proteção de Dados**

1. Os dados pessoais disponibilizados pelos participantes serão apenas tratados de uma forma exclusiva para efeito de gestão do processo, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a Política de Privacidade constante no website da autarquia.

## **17. Apresentação dos Resultados**

1. Os resultados serão divulgados no website e redes sociais do município, bem como na plataforma web mypolis.eu.
2. Em caso de empate na votação, caberá à câmara municipal proceder ao desempate, sob proposta da Comissão Técnica de Análise das Propostas, devidamente fundamentada.

## **18. Implementação das propostas**

As propostas vencedoras serão executadas pelo Município de Portimão, sempre que possível com a colaboração dos proponentes.

## **19. Normas de Participação**

As normas de participação do Orçamento Participativo Jovem do Município de Portimão, relativas a cada edição, são aprovadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal e constam de documento autónomo.

## **20. Informação e Publicitação**

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao Vereador com competências delegadas na área da Juventude, assegurar os meios de divulgação adequados a garantir o acesso à informação e à participação alargada dos jovens.
2. Todas as informações relativas a cada edição do OPJ bem como referentes à execução das propostas vencedoras, são publicitadas no site e redes sociais institucionais do Município.

## **21. Gestão**

O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do Orçamento Participativo Jovem é o vereador com competências no domínio das políticas municipais de juventude, podendo este delegar em dirigente municipal.

Portimão, 1 de agosto 2024